

DUCESP
12 05 21

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28/04/2021**

DATA - LOCAL - HORA: 28/04/2021, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 (“Lei das S.A”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre, em matéria ordinária, o exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contas dos administradores, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, demonstrações financeiras apresentadas, correspondente do exercício de 2020, bem como o Balanço Contábil publicado no Diário Oficial, Caderno Empresarial, páginas 42 e 43, na edição de 27 de abril de 2021 e no jornal Data Mercantil, página 10, na edição de 27 de abril de 2021; em matéria extraordinária, (ii) Aprovar o aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização da reserva de lucros acumulados até o exercício de 2020. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, (i) tomadas às

A

/

DUCESP
12 05 21

contas dos administradores, examinados, discutidos e votados o balanço patrimonial e o do resultado econômico do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem como o Balanço Contábil publicado no Diário Oficial, Caderno Empresarial, páginas 42 e 43, na edição de 27 de abril de 2021 e no jornal Data Mercantil, página 10, na edição de 27 de abril de 2021, os mesmos foram aprovados, por unanimidade de votos; e (ii) aprovar o aumento do capital social da Companhia, mediante a capitalização parcial da reserva de lucros acumulados até o exercício de 2020, em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, integralizadas, que serão totalmente subscritas pela acionista Alvor Participações Ltda. (boletim de subscrição – Anexo I). Os acionistas anuem com a capitalização parcial da reserva de lucros acumulados até o exercício de 2020, renunciando, ainda, à garantia prevista na Cláusula 22 do Estatuto Social da Companhia. Em razão do aumento aprovado, o Capital Social da Companhia atual de R\$ 123.702.860,00 (cento e vinte e três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais), será aumentado para R\$ 173.702.860,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais), divididos em 173.702.860 (cento e setenta e três milhões, setecentas e duas mil, oitocentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas. Em razão da presente deliberação, a cláusula 4ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *“Cláusula 4ª – O Capital Social é R\$ 173.702.860,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais), totalmente integralizado, dividido em 173.702.860 (cento e setenta e três milhões, setecentas e duas mil, oitocentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas. **Parágrafo Único** – Cada ação garantirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.”*; (iii) Diante das deliberações tomadas, os acionistas resolvem aprovar a consolidação do Estatuto Social

JUCESP
12 05 21

(anexo II). **QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 28 de abril de 2021. **Assinaturas:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Acionistas:** Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins.



Presidente

Adilson Alves Martins



Secretário

Marcelo Duarte de Oliveira

Acionistas:

Alvor Participações Ltda.



Adilson Alves Martins

Cargo: Administrador

Adilson Alves Martins



Adilson Alves Martins



JUCESP
12 05 21

ANEXO I

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

Boletim de Subscrição

Valor do Capital: R\$ 173.702.860,00

Nº de Ações emitidas: 50.000.000,00

Acionista	Nº de Ações Ordinárias	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Forma de Integralização
<i>Alvor Participações Ltda., com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 61, São Paulo, SP, CEP 05727-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.759.085/0001-29.</i>	50.000.000	50.000.000,00	50.000.000,00	Lucros acumulados
Total	50.000.000	50.000.000,00	50.000.000,00	

São Paulo, 28 de abril de 2021.




Subscritora - Alvor Participações Ltda

Adilson Alves Martins



Presidente

Adilson Alves Martins



Secretário

Marcelo Duarte de Oliveira

DUCESP
12 05 21

ANEXO II

SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77

NIRE 35.300.451.732

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1ª - A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de **SUSTENTARE SANEAMENTO S.A.**, e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior.

Parágrafo Primeiro – A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma:

- (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050;
- (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 200, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10;
- (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58;

DUCESP
12 05 21

- (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39;
- (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09;
- (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0006-81;
- (g) Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0007-62;
- (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácaras Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24;
- (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; e
- (j) Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui as seguintes sucursais:

- (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olguim, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43;
- (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 “C”, capital social destacado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e

JUCESP
12 05 21

- (c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida República del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00 .

Cláusula 2ª – A Companhia tem por objeto a execução de obras e serviços relativos aos sistemas de limpeza pública e privada, saneamento ambiental, inclusive construção, no território nacional ou no exterior, tendo como compromisso precípua a proteção, preservação e a melhoria constante do meio ambiente, para entidades públicas e privadas, sob regime de contratação, de permissão, de autorização ou de concessão de:

- (a) varrição manual e mecanizada de vias e logradouros;
- (b) limpeza e conservação de monumentos, de faixas de areia, de praias, de praças, parques e de áreas ajardinadas;
- (c) lavagem, roçagem e capinação de áreas vegetadas, de vias e rodovias;
- (d) desassoreamento e limpeza de bocas de lobo, galerias de águas pluviais, redes de água e desobstrução de remais de ligação;
- (e) remoção manual e mecanizada de entulho e sobras de obras;
- (f) coleta e transporte de resíduos domiciliares, de feiras livres, hospitalares, de estabelecimento de serviços de saúde, comerciais, industriais, derivados de petróleo e de todos aqueles resultantes dos serviços de varrição e de limpeza de vias e logradouros;
- (g) coleta seletiva de materiais recicláveis;
- (h) elaboração de projeto, implantação, fornecimento, construção, montagem eletromecânica e operação de unidades de biogás, estação de transbordo ou

JUCESP
12 05 21

transferência, centrais de reciclagem, usinas de compostagem e de tratamento, trituração e de incineração de resíduos domiciliares, inertes, comerciais, industriais, hospitalares e de estabelecimentos de serviços de saúde;

- (i) elaboração de projeto, implantação, fornecimento, construção, montagem e operação de unidades de usina para obtenção de fontes alternativas de energia;
- (j) elaboração de projeto, implantação, construção, recuperação ambiental, terraplanagem e operação de aterros sanitários de resíduos domiciliares, de resíduos industriais e de resíduos inertes, energéticos, públicos ou privados;
- (k) prestação de serviços relativos à construção, administração, gerenciamento, supervisão, estudos e projetos e a execução de quaisquer obras e serviços de engenharia civil, em todas as suas modalidades técnicas e econômicas;
- (l) prestação de serviços, sob o regime de contratação ou de concessão, relativos aos setores de saneamento, rodovias pedagiadas, ferrovias, portos e gás;
- (m) serviços relativos à engenharia de tráfego;
- (n) gerenciamento e operação de obras e empreendimentos;
- (o) execução de obras de arte especiais relacionadas à atividade viária;
- (p) elaboração de estudos, projetos, direção, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços e instalação de equipamentos eletromecânicos para atendimento dos objetivos sociais;
- (q) locação a terceiros de máquinas, veículos e equipamentos destinados às atividades abrangidas pelos objetivos sociais;
- (r) pintura e sinalização horizontal e vertical de vias e rodovias;

JUCESP
12 05 21

- (s) limpeza, conservação e gerenciamento de resíduos de prédios comerciais, industriais, hospitalares e públicos;
- (t) elaboração de projeto, implantação, construção e operação de estação de tratamento de água e esgotos;
- (u) participação no capital de qualquer sociedade brasileira ou estrangeira, através de aquisição e/ou alienação de respectivas ações e/ou quotas no respectivo capital social; e

Cláusula 3ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social é R\$ 173.702.860,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e sessenta reais), totalmente integralizado, dividido em 173.702.860 (cento e setenta e três milhões, setecentas e duas mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas.

Parágrafo Único – Cada ação garantirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL



JUCESP
12 05 21

Cláusula 5ª – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade.

Cláusula 6ª – A convocação de qualquer Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita por qualquer Diretor, que presidirá e designará quem deva secretariar os respectivos trabalhos, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia.

Cláusula 7ª – A Assembleia Geral terá a competência prevista em Lei.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª – A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, e os demais Diretores sem designação específica.

Cláusula 9ª – A remuneração dos Diretores será posteriormente fixada pela Assembleia Geral.

Cláusula 10 - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões da Diretoria e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

A

/

JUCESP
12 05 21

Cláusula 11 – Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos Diretores, que torne o número de diretores inferior ao mínimo estabelecido, a Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo, para eleger novo Diretor para completar o mandato do substituído.

Cláusula 12 – A Companhia é representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por dois Diretores, agindo sempre em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá nomear procuradores que serão constituídos por instrumento próprio, conjuntamente pelo Diretor Presidente e outro Diretor, com prazo de validade do mandato não superior a 01 (um) ano e designação específica de poderes.

Parágrafo Segundo – As regras ora estabelecidas não se aplicam aos procuradores “ad judícia” que, uma vez nomeados e constituídos pelos diretores, receberão mandato por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores poderão representar a Companhia, de forma isolada, em quaisquer procedimentos licitatórios, sejam quais forem as modalidades, perante particulares ou quaisquer órgãos do Poder Público, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, podendo para tanto, oferecer e assinar propostas, formular ofertas e lances, inclusive verbais, propor e desistir de recursos, defesas ou impugnações, em todas as fases licitatórias, assinar as respectivas atas, providenciar o credenciamento de representantes,

A

~~///~~

JUCESP
12 05 21

depositar caução em títulos, dinheiro, fiança, seguro-garantia, bem como levanta-las, passando o respectivo recibo e dando quitação. Ficam, ainda, credenciados a assinar contratos e termos de retificação, ratificação e aditivos contratuais, ordens de serviços e recebimentos provisórios ou definitivos.

Cláusula 13 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer um dos Diretores e com a presença de todos os seus membros.

Cláusula 14 – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples.

Cláusula 15 - Compete à Diretoria a administração cotidiana da Companhia, bem como definir (i) o plano estratégico e diretrizes gerais; (ii) a estrutura organizacional; (iii) o plano geral da Companhia; (iv) a política de recursos humanos; (v) a política de dividendos; (vi) a contratação e destituição dos auditores; (vii) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor; (viii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social; (ix) criar e extinguir filiais, escritórios ou representações; (x) prestar garantias de qualquer espécie a terceiros, seja qual for a modalidade, na forma do objeto social da Companhia, mas não se limitando ao mesmo; e (xi) outras decisões relevantes, a critério da Diretoria.

Cláusula 16 – A Diretoria poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, tais como de auditoria, remuneração, finanças, integridade e governança, dentre outros.

A

DUCEAP
12 05 21

Parágrafo Único – Das reuniões podem participar como convidados, portanto, sem direito de voto, Diretores, funcionários, especialistas, dentre outros, cuja contribuição seja útil ao desempenho dos trabalhos.

Cláusula 17 – Os comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas de trabalho, que serão apreciadas pela Diretoria. O material necessário ao exame deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação de voto, podendo o diretor solicitar informações adicionais, se julgar necessário.

Parágrafo Único – Especificamente quanto ao comitê de integridade, suas atribuições serão de:

- (a) acompanhamento, divulgação e aprimoramento das políticas de Compliance e de conduta;
- (b) promoção de treinamento e conscientização, pela interpretação das normas internas do programa de Compliance; e
- (c) supervisão do trabalho de outros setores ou condução da apuração de qualquer violação das políticas de Compliance e de conduta.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Cláusula 18 – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, que lhes fixarão os vencimentos, admitida reeleição.

A



DUCEP
12 05 21

Cláusula 19 - O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei, somente entrará em funcionamento quando for solicitado, conforme previsto na legislação.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 20 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Encerrado o exercício social, será organizado um balanço geral das operações da Companhia e as demais demonstrações financeiras correspondentes ao exercício, podendo ser levantados balancetes periódicos, a critério da Diretoria.

Cláusula 21 – Dos lucros líquidos apurados, depois de deduzida as depreciações e feita a provisão para o imposto de renda, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja o montante de 20% (vinte por cento) do capital social.

Cláusula 22 – Fica assegurado aos acionistas o direito de receber dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo de lucros posto à disposição da Assembleia Geral, que deliberará sobre a destinação do que remanescer na conta de lucros do exercício, constituindo as reservas que entender conveniente.

Parágrafo Único – A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

DUODÉCIMA
DE 21

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e designar os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 24 – A Companhia poderá prestar garantias de qualquer espécie a terceiros, seja qual for a modalidade, na forma do seu objeto social, mas não se limitando ao mesmo.

AA